



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 070/2022-GP**

**DISPÕE SOBRE A MARGEM CONSIGNÁVEL PARA  
DESCONTOS DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE  
PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, que a soma mensal das consignações de empréstimo consignado terá limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do servidor, desconsiderando da base de cálculo as verbas transitórias e abatendo-se a contribuição assistencial.

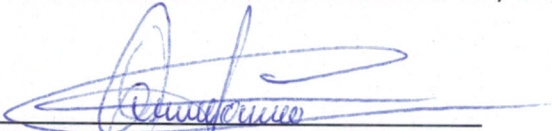
**Art. 2º** A consignação será descontada em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa do servidor, em favor de instituição consignatária credenciada perante a Administração Pública.

**Art. 3º** O desconto mensal de que trata o art. 1º deste Decreto, não implica responsabilidade do consignante por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida por consignado, direta ou indiretamente, perante o consignatário.

**Art. 4º** Para o consignado detentor de cargo de provimento efetivo, no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, as consignações serão concedidas com base no vencimento do cargo efetivo de que for titular.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão, em 24 de agosto de 2022.

  
**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal